



PORTARIA N. 632/2024

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente forense, de audiências, sessões e de prazos processuais em razão das enchentes.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO as fortes chuvas caídas sob o território do Estado do Acre nos últimos dias, especialmente em cidades do interior, e o atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Estado do Acre nos Municípios de Epitaciolândia e Xapuri, dentre outros (Decreto n. 11.414/2024, de 24 de fevereiro de 2024),

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º O expediente forense ordinário relativo ao período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 fica suspenso nas unidades jurisdicionais das Comarcas de Epitaciolândia e Xapuri, de modo que o serviço jurisdicional correspondente funcionará permanentemente em regime de plantão.

§ 1.º A contagem dos prazos processuais fica suspensa de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024 nas Comarcas de Epitaciolândia e de Xapuri.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 2.º As audiências e sessões presenciais e telepresenciais já marcadas ocorrerão normalmente, salvo se as partes manifestarem nos autos comprovada impossibilidade.

Art. 2º O expediente forense permanecerá em regime normal de funcionamento em todas as demais Comarcas do Estado.

Parágrafo Único. As faltas justificadas de servidores afetados pelas enchentes serão anotadas pelo chefe imediato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC

Republicada por incorreção material

Publicado no DJE n. 7.486, de 28.2.2024, p. 117-118.